



PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 1750, DE 08/11/2024, PÁGINAS 45 e 46

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

PARECER CME Nº 06/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE	
ASSUNTO: Análise da Minuta de Resolução SEMEDE, que estabelece o calendário escolar para as Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras para o ano letivo de 2025.	
RELATOR: Arildo dos Santos Amaral	Documento: Ofício nº 551/2024
CÂMARA: Câmara de Legislação e Normas	APROVADO EM: 06/11/2024
I – HISTÓRICO A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no dia 14/10/2024, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação o Ofício nº 551/2024 – SEMEDE, para análise e aprovação da Minuta de Resolução, que estabelece o calendário escolar para as Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras para o ano letivo de 2025.	
II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A Resolução que torna público o Calendário Escolar para o ano letivo de 2025 nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, com vistas ao cumprimento dos dias letivos, garantindo momentos de planejamento, avaliação do Projeto Político Pedagógico – PPP e formação pedagógica dos profissionais da educação. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação da Nacional - LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que institui e orienta os sistemas de ensino a: <ul style="list-style-type: none">- elaborar e executar sua proposta pedagógica (inciso I, artigo 12 e inciso I, artigo 13);- assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula, garantindo a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar (inciso I, artigo 24 e inciso II, artigo 31);- estabelecer para os docentes a incumbência de: ministrar os dias letivos e horas-aula definidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional (inciso V, artigo 13);- garantir a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes período	



reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho (inciso V, artigo 67).

A Lei Municipal nº 1.898/2015 – Plano Municipal de Educação de Rio das Ostras, que estabelece a Meta 3, Estratégia 3.5, com vistas a garantir férias escolares anuais no mês de janeiro e o recesso escolar de julho aos alunos da Educação Infantil (0 a 5 anos), assegurando a convivência familiar e comunitária.

III – ANÁLISE

A Câmara de Legislação e Normas acolheu a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, procedendo à análise da Minuta de Resolução, a qual estabelece o calendário escolar para as Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras para o ano letivo de 2025, reconhecendo que a formulação do calendário prevê as orientações e publicidade necessárias, considerando os preceitos estabelecidos pela LDB nº 9.394/1996 para a organização do ano letivo escolar.

IV – VOTO DO RELATOR

Após análise do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025 nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, opino pela aprovação da referida Minuta.

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

A Câmara de Legislação e Normas, do Conselho Municipal de Educação, decidiu por unanimidade acompanhar o voto do Relator.

Rio das Ostras, 05 de novembro de 2024.

Arildo dos Santos Amaral – Relator - Conselheiro

Andréa Miranda Felix – Conselheira

Augusta Horacina Alves Barreto – Conselheira

Cláudio Castro de Oliveira – Conselheiro

Hosana Carina dos A. Conceição – Conselheira

Giovanna Miguel Abreu – Conselheira

Maíra Nascimento G. Maneschy – Conselheira

Thais Pereira Batista – Conselheira



VI – CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação deliberou por unanimidade pela aprovação da Minuta de Resolução SEMEDE que estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo de 2025, com ressalva em relação à substituição da legenda “recesso” para “serviço interno” no mês de dezembro, a fim de garantir a finalização dos registros escolares.

Rio das Ostras, 06 de novembro de 2024.

Andréa Miranda Felix – Conselheira
Andrea de Rezende Nogueira – Conselheira
Arildo dos Santos Amaral – Conselheiro
Augusta Horacina Alves Barreto – Conselheira
Carla de Freitas Louro – Conselheira
Cláudio Castro de Oliveira – Conselheiro
Iraci Soares Corrêa – Conselheira
Juliana Nogueira da Silva – Conselheira
Mônica Linhares da Silva – Conselheira
Rosekel Schettino Meirelles Maia – Conselheira
Sabrina Pimentel Valeriotte Castanheira – Conselheira
Sandra Regina Missioneiro R. Duarte – Conselheira
Valdinei Abreu da Silva – Conselheiro